



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230321
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-023-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230312

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
prestação de serviços de manutenção de máquinas
pesadas e caminhões com fornecimento de peças,
que entre si celebram o Município de Vitória do
Xingu/PA e a empresa **E A COSTA DA MATA**
EIRELI.

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **E A COSTA DA MATA EIRELI (AUTO ELÉTRICA PANTANAL)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 03.837.406/0001-11, com sede na Av. Alacid Nunes, nº 4514, Bairro Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone:(93) 99122-8414 ou (93)99172-0755, e-mail: e.a.costadamata@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** representada pela Sra. **ELISANGELA APARECIDA COSTA DA MATA** (brasileira/ casada), portadora da Carteira de Identidade RG: 215.7951 SSP/PA e CPF: 572.099.012-72.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-023-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 045/2023, homologado em 15/06/2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-023-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230312.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 045/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de peças, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
072620 676,74	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA VW 13-180 ANO 2010-TOCO(	UNIDADE	6,00		112,790
	02) - Marca.: WEGA				
072621 1.725,50	FILTRO DE AR CAÇAMBA VW 13-180 ANO 2010-TOCO(02) - M	UNIDADE	10,00		172,550
	arça.: TECFIL				
075230 5.000,00	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA IVECO/VERTIS 90V18 ANO 20	UNIDADE	1,00		5.000,000
	13 - Marca.: SERVIÇO				
076061 4.572,83	KIT DE EMBREGEM CAÇAMBA - VW 13-180-ANO 2010-TOCO -	UNIDADE	1,00		4.572,830
	Marca.: SACHS				
076063 1.193,00	PRISIONEIRO DA RODA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	25,00		47,720
	TOCO - Marca.: UNIFORT				
076065 573,77	MANCAL DE EMBREAGEM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	1,00		573,770
	TOCO - Marca.: SACHS				
076066 4.463,22	COROA E PINHÃO TRASEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 20	UNIDADE	1,00		4.463,220
	10 - TOCO - Marca.: MAX GEAR				
076067 3.100,00	SEMI-EIXO PONTA DE EIXO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 20	UNIDADE	2,00		1.550,000
	10 - TOCO - Marca.: MAHLE				
076069 4.303,88	CARDAM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO - Marca	UNIDADE	1,00		4.303,880
	..: LNG				
076071 926,31	BOMBA DE ÓLEO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	1,00		926,310
	- Marca.: SCHADEK				
076074 624,66	VALVOLA DE ESCAP CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TO	UNIDADE	6,00		104,110
	CO - Marca.: MAHLE				
076076 624,66	VALVOLA DE ADMISSÃO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	6,00		104,110
	TOCO - Marca.: MAHLE				
076080 980,40	GUIA DE VALVULA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOC	UNIDADE	6,00		163,400
	O - Marca.: MAHLE				
076081 588,24	VARETA DE VALVOLA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - T	UNIDADE	6,00		98,040
	OCO - Marca.: MAHLE				
076082 216,90	SEDE DA VALVULA DE ADMISSÃO CAÇAMBA - VW 13-180 - AN	UNIDADE	6,00		36,150
	O 2010 - TOCO - Marca.: MAHLE				
076083 442,50	SEDE DA VALVULA DE ESCAP CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2	UNIDADE	6,00		73,750
	010 - TOCO - Marca.: MAHLE				
076087 864,99	BRONZINA DO MANCAL CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	3,00		288,330
	TOCO - Marca.: MAHLE				
076089 450,27	BRONZINA DA BIELA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - T	UNIDADE	3,00		150,090
	OCO - Marca.: MAHLE				
076090 13.776,04	EIXO DO VIRABREQUIM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	1,00		13.776,040
	TOCO - Marca.: MAHLE				



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



076091 1.356,93	JUNTA DO MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	1,00	1.356,930
	- Marca.: SABÓ			
076092 488,16	CRUZETA GRANDE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	2,00	244,080
	- Marca.: ZM			
076093 579,00	TENSO DA CORREIA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TO	UNIDADE	1,00	579,000
	CO - Marca.: ROLT			
076094 436,10	CRUZETA PEQUENA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOC	UNIDADE	2,00	218,050
	O - Marca.: ZM			
076095 805,11	PIVÔ DA DIREÇÃO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOC	UNIDADE	3,00	268,370
	O - Marca.: ZUCOLLOR			
076096 1.142,35	MANGOTE BOMBA DIREÇÃO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	5,00	228,470
	- TOCO - Marca.: VDO			
076098 178,16	TAMPA DO TAQUE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	2,00	89,080
	- Marca.: UNICLICK			
076100 5.400,00	RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO - Mar	UNIDADE	2,00	2.700,000
	ca.: VIDROFORT			
076101 104,68	TAMPA DO RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - T	UNIDADE	2,00	52,340
	OCO - Marca.: UNICLICK			
076104 688,30	RESERVATORIO ÁGUA DO RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 -	UNIDADE	2,00	344,150
	ANO 2010 - TOCO - Marca.: RESERVAPLASTIC			
076106 93,70	COXIM DO RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TO	UNIDADE	2,00	46,850
	CO - Marca.: REI			
076108 221,52	MANGUEIRA BOMBA D ÁGUA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010	UNIDADE	1,00	221,520
	- TOCO - Marca.: JAHU			
076109 220,08	MANGUEIRA DO RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010	UNIDADE	1,00	220,080
	- TOCO - Marca.: JAHU			
076110 318,41	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2	UNIDADE	1,00	318,410
	010 - TOCO - Marca.: JAHU			
076112 222,39	MANGUEIRA DO INTERCULE CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010	UNIDADE	1,00	222,390
	- TOCO - Marca.: JAHU			
076114 652,15	INTERRUPTOR DE RÉ CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOC	UNIDADE	5,00	130,430
	O - Marca.: 3RHO			
076116 987,65	SENSOR DE TEMPERATURA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010	UNIDADE	5,00	197,530
	- TOCO - Marca.: TEM			
076117 947,10	INTERRUPTOR ÓLEO MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010	UNIDADE	5,00	189,420
	- TOCO - Marca.: 3RHO			
076118 1.476,35	SENSOR DE VELOCIDADE CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 -	UNIDADE	5,00	295,270
	TOCO - Marca.: TEM			
076119 1.424,30	ADAPTADOR DE VELOCIMENTRO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2	UNIDADE	5,00	284,860
	010 - TOCO - Marca.: VDO			
076120 399,10	MAQUINA DO VIDRO DA PORTAS CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO	UNIDADE	2,00	199,550
	2010 - TOCO - Marca.: UNIVERSAL			
076121 1.943,40	SENSOR DO TACOGRAFO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 -	UNIDADE	5,00	388,680
	TOCO - Marca.: VDO			
076122 2.228,30	LUVIA DO PINHÃO DO VELOCIMENTRO CAÇAMBA - VW 13-180 -	UNIDADE	5,00	445,660
	ANO 2010 - TOCO - Marca.: VDO			
076123 584,20	MAÇANETA PORTA EXTERNA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010	UNIDADE	5,00	116,840
	- TOCO - Marca.: UNIVERSAL			
076124 395,06	FECHADURA PORTA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	2,00	197,530
	- Marca.: UNIVERSAL			
076125 1.132,48	BATENTE SUSPENSO MOLA TRASEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 -	UNIDADE	4,00	283,120
	ANO 2010 - TOCO - Marca.: FAMA			
076126 890,76	BATENTE SUSPENSO MOLA DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180	UNIDADE	4,00	222,690
	-ANO 2010 - TOCO - Marca.: FAMA			
076127 632,78	ASSENTO FEIXE DE MOLA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010	UNIDADE	2,00	316,390
	- TOCO - Marca.: FAMA			
076128 572,64	BUCHA DO OLHÃO MOLA DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 -A	UNIDADE	6,00	95,440
	NO 2010 - TOCO - Marca.: FAMA			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



076129 319,60	PINO DA MOLA TRASEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010	UNIDADE	5,00	63,920
	- TOCO - Marca.: FAMA			
076130 14.360,52	MOLA DIANTEIRO L/E - L/D CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 20	UNIDADE	12,00	1.196,710
	10 - TOCO - Marca.: FAMA			
076131 6.031,56	MOLA TRASEIRO L/E - L/D CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 201	UNIDADE	6,00	1.005,260
	0 - TOCO - Marca.: FAMA			
076132 3.600,00	TUBO DO MANCAL CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	6,00	600,000
	- Marca.: MAHLE			
076133 1.734,04	SUPORTE MOLA TRASEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010	UNIDADE	4,00	433,510
	- TOCO - Marca.: FAMA			
076134 1.160,24	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D - L/E CAÇAMBA - VW 13-180 -A	UNIDADE	4,00	290,060
	NO 2010 - TOCO - Marca.: ZUCOLLOR			
076135 1.384,12	EMBUCHAMENTO MANGA DO EIXO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO	UNIDADE	2,00	692,060
	2010 - TOCO - Marca.: BUTUEM			
076136 248,70	TAMPA DO PINO DO EMBUCHAMENTO CAÇAMBA - VW 13-180 -A	UNIDADE	2,00	124,350
	NO 2010 - TOCO - Marca.: BUTUEM			
076137 340,08	BUCHA MANGA DO EIXO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010 -	UNIDADE	4,00	85,020
	TOCO - Marca.: BUTUEM			
076138 127,24	RETENTOR MANGA DO EIXO CAÇAMBA - VW 13-180 -ANO 2010	UNIDADE	2,00	63,620
	- TOCO - Marca.: ARCA			
076192 633,92	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 20	UNIDADE	8,00	79,240
	10 - TOCO - Marca.: ARCA			
076196 786,64	RETENTOR RODA TRASEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 201	UNIDADE	8,00	98,330
	0 - TOCO - Marca.: ARCA			
076198 924,28	EIXO CAIXA SATELITE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	2,00	462,140
	TOCO - Marca.: MAX GEAR			
076200 503,20	PARAFUSO DA COROA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - T	UNIDADE	10,00	50,320
	OCO - Marca.: MAX GEAR			
076203 375,96	ARRUELA DA CAIXA DE SATELITE CAÇAMBA - VW 13-180 - A	UNIDADE	4,00	93,990
	NO 2010 - TOCO - Marca.: MAX GEAR			
076206 446,52	ARRUELA DA PLANETARIA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	4,00	111,630
	- TOCO - Marca.: MAX GEAR			
076208 305,10	PARAFUSO REGULAGEM DA COROA CAÇAMBA - VW 13-180 - AN	UNIDADE	5,00	61,020
	O 2010 - TOCO - Marca.: MAX GEAR			
076211 1.389,60	REPARO MECANISMO REDUZIDA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO	UNIDADE	5,00	277,920
	2010 - TOCO - Marca.: LNG			
076214 1.798,85	ROLAMENTO DO CARDAM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	5,00	359,770
	TOCO - Marca.: LNG			
076217 172,10	ARANHA TRAVA DA CARÇA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 20	UNIDADE	5,00	34,420
	10 - TOCO - Marca.: UNIFORT			
076220 923,13	SUPORTE ROLAMENTO CARDAM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2	UNIDADE	3,00	307,710
	010 - TOCO - Marca.: LNG			
076221 675,87	CRUZETA DO CARDAM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - T	UNIDADE	3,00	225,290
	OCO - Marca.: ZM			
076223 1.593,78	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	3,00	531,260
	- TOCO - Marca.: KAIABA			
076274 1.325,67	AMORTECEDOR TRASEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	3,00	441,890
	- TOCO - Marca.: KAIABA			
076275 425,13	FLEXIVEL FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	3,00	141,710
	- Marca.: UNIFORT			
076278 387,52	FLEXIVEL RESERVATORIO DE AR CAÇAMBA - VW 13-180 - AN	UNIDADE	2,00	193,760
	O 2010 - TOCO - Marca.: UNIFORT			
076284 64,20	PINO DE FIXAÇÃO MOLA DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 -	UNIDADE	2,00	32,100
	ANO 2010 - TOCO - Marca.: UNIFORT			
076287 131,88	PINO PATIN DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	4,00	32,970
	TOCO - Marca.: UNIFORT			
076289 367,84	MOLA PATIN DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	8,00	45,980
	TOCO - Marca.: UNIFORT			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



076292 438,44	ALAVANCA SAPATA DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2	UNIDADE	2,00	219,220
	010 - TOCO - Marca.: UNIFORT			
076294 1.359,24	SAPATA DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOC	UNIDADE	4,00	339,810
	O - Marca.: UNIFORT			
076315 306,50	DIAPHRAGMA CUICA DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2	UNIDADE	10,00	30,650
	010 - TOCO - Marca.: UNIFORT			
076316 605,58	VALVULA DE FREIO DE MÃO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 20	UNIDADE	1,00	605,580
	10 - TOCO - Marca.: LNG			
076317 3.913,14	CUICA DE FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	7,00	559,020
	- Marca.: UNIFORT			
076327 637,98	CANO COMPRESSOR FREIO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	2,00	318,990
	- TOCO - Marca.: LNG			
076330 6.172,95	FREIO MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO -	UNIDADE	5,00	1.234,590
	Marca.: LNG			
076333 1.018,00	COXIM MOTO DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	5,00	203,600
	- TOCO - Marca.: REI			
076338 858,90	COXIM MOTOR TRASEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	5,00	171,780
	- TOCO - Marca.: REI			
076341 802,24	SUPORTE COXIM MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	2,00	401,120
	TOCO - Marca.: REI			
076346 1.110,54	HELICE DO RADIADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	3,00	370,180
	TOCO - Marca.: MODEFER			
076352 1.666,65	ESTICADOR DA CORREIA MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO	UNIDADE	3,00	555,550
	2010 - TOCO - Marca.: ROLT			
076354 2.242,65	POLIA INTERMEDIARIA DO MOTOR CAÇAMBA - VW 13-180 - A	UNIDADE	5,00	448,530
	NO 2010 - TOCO - Marca.: ROLT			
076357 1.743,90	SUPORTE DO ALTERNADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	5,00	348,780
	- TOCO - Marca.: ROLT			
076362 203,88	COXIM DA CABINE TRASEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2	UNIDADE	3,00	67,960
	010 - TOCO - Marca.: REI			
076363 353,97	COXIM DA CABINE DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO	UNIDADE	3,00	117,990
	2010 - TOCO - Marca.: REI			
076365 325,35	BUCHA DA PONTE MANCAL CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	5,00	65,070
	- TOCO - Marca.: ZUCOLLOR			
076369 237,15	BUCHA DA BARRA DO ESBILIZADOR CAÇAMBA - VW 13-180 -	UNIDADE	5,00	47,430
	ANO 2010 - TOCO - Marca.: REI			
076374 160,50	BUCHA INFERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CAÇAMBA - VW	UNIDADE	5,00	32,100
	13-180 - ANO 2010 - TOCO - Marca.: REI			
076378 190,85	BUCHA SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CAÇAMBA - VW	UNIDADE	5,00	38,170
	13-180 - ANO 2010 - TOCO - Marca.: REI			
076384 4.078,88	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - A	UNIDADE	8,00	509,860
	NO 2010 - TOCO - Marca.: REI			
076388 3.750,00	BARRA DO ESTABILIZADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 201	UNIDADE	5,00	750,000
	O - TOCO - Marca.: REI			
076394 641,46	SUPORTE DA BARRA ESTABILIZADORA CAÇAMBA - VW 13-180	UNIDADE	2,00	320,730
	- ANO 2010 - TOCO - Marca.: REI			
076398 465,60	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - AN	UNIDADE	2,00	232,800
	O 2010 - TOCO - Marca.: FAMA			
076406 1.083,92	JUMELO DA MOLA DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2	UNIDADE	4,00	270,980
	010 - TOCO - Marca.: FAMA			
076408 583,02	BUCHA DO FEIXE DE MOLA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 201	UNIDADE	6,00	97,170
	O - TOCO - Marca.: FAMA			
076415 919,65	CALÇO GRAMPO MOLA DIANTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - AN	UNIDADE	5,00	183,930
	O 2010 - TOCO - Marca.: FAMA			
076418 1.412,46	CANO INJETOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO -	UNIDADE	6,00	235,410
	Marca.: INCODIESEL			
076423 1.408,40	CANO RETORNO DIESEL CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 -	UNIDADE	5,00	281,680
	TOCO - Marca.: INCODIESEL			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



076428 1.525,24	EMBREGEM VISCOSA DA HELICE CAÇAMBA - VW 13-180 - AN	UNIDADE	2,00	762,620
	O 2010 - TOCO - Marca.: MODEFER			
076432 355,72	POLI DA HELICE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	1,00	355,720
	- Marca.: ROLT			
076436 1.352,30	AUTUADOR DE EMBREGEM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	2,00	676,150
	- TOCO - Marca.: SACHS			
076440 4.800,00	ALTERNADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO - M	UNIDADE	2,00	2.400,000
	arca.: REFFEL			
076443 2.800,00	MOTOR DE PARTIDA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - T	UNIDADE	1,00	2.800,000
	OCO - Marca.: REFFEL			
076446 575,51	PONTEIRA CARDAM CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOC	UNIDADE	1,00	575,510
	O - Marca.: LNG			
076450 3.579,72	CAIXA SATELITE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	1,00	3.579,720
	- Marca.: MAX GEAR			
076452 2.269,06	CONJUTO LUVA/PONTEIRA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	2,00	1.134,530
	- TOCO - Marca.: LNG			
076456 3.085,80	LONA DE FREIO TRASEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 201	UNIDADE	10,00	308,580
	O - TOCO - Marca.: THERMOID			
076462 3.172,60	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 20	UNIDADE	10,00	317,260
	10 - TOCO - Marca.: THERMOID			
076467 4.100,00	TURBINA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO - Marc	UNIDADE	1,00	4.100,000
	a.: ECOTURBO			
076468 120,88	CORREIA DO ALTERNADOR CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	1,00	120,880
	- TOCO - Marca.: KORAX			
076470 906,92	BUCHA CENTRAL CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	4,00	226,730
	- Marca.: ZUCOLLOR			
076472 117,41	LANTERNA TRASEIRA - LD CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 201	UNIDADE	1,00	117,410
	O - TOCO - Marca.: FORTLUZ			
076475 117,41	LANTERNA TRASEIRA - LE CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 201	UNIDADE	1,00	117,410
	O - TOCO - Marca.: FORTLUZ			
076483 500,89	FAROL - L/D CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO -	UNIDADE	1,00	500,890
	Marca.: FORTLUZ			
076484 500,89	FAROL - L/E CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO -	UNIDADE	1,00	500,890
	Marca.: FORTLUZ			
076486 344,20	LAMPADA DO FAROL CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TO	UNIDADE	10,00	34,420
	CO - Marca.: GAUSS			
076487 1.228,81	PARABRISA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO - Ma	UNIDADE	1,00	1.228,810
	rca.: VIDROFORT			
076488 179,31	BUZINA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO - Marca	UNIDADE	1,00	179,310
	.: VTO			
076489 602,12	VIDRO DAS PORTAS - L/D - L/E CAÇAMBA - VW 13-180 - A	UNIDADE	2,00	301,060
	NO 2010 - TOCO - Marca.: VIDROFORT			
076490 777,94	RETROVISOR - L/E CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TO	UNIDADE	2,00	388,970
	CO - Marca.: BEPO			
076491 777,94	RETROVISOR - L/D CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TO	UNIDADE	2,00	388,970
	CO - Marca.: BEPO			
076492 17.500,00	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO	UNIDADE	5,00	3.500,000
	2010 - TOCO - Marca.: SERVIÇO			
076493 6.507,00	BICO INJETORA CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO	UNIDADE	6,00	1.084,500
	- Marca.: BOSCH			
076494 1.100,00	BATERIA 150 AMP CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOC	UNIDADE	1,00	1.100,000
	O - Marca.: BATS			
076495 3.136,37	BOMBA HIDRAULICA DO BASCULANTE CAÇAMBA - VW 13-180 -	UNIDADE	1,00	3.136,370
	ANO 2010 - TOCO - Marca.: LNG			
076496 1.911,04	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	1,00	1.911,040
	- TOCO - Marca.: BEPO			
076497 1.479,26	PARA-CHOQUE TRASEIRO CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010	UNIDADE	1,00	1.479,260
	- TOCO - Marca.: BEPO			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



076498 1.836,50	KIT ARREBITE DAS LONA DE FREIOS CAÇAMBA - VW 13-180	UNIDADE	50,00	36,730
	- ANO 2010 - TOCO - Marca.: UNIFORT			
076499 358,60	COLA 3M CAÇAMBA - VW 13-180 - ANO 2010 - TOCO - Marc	UNIDADE	20,00	17,930
	a.: ORBI			
091789 2.950,00	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA - CAMINHÃO TOCO WV 9-170	UNIDADE	1,00	2.950,000
	ANO 2022 - Marca.: SERVIÇO			
			VALOR GLOBAL R\$	223.423,60

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.



3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 22/06/2023 e encerrando em 22/06/2024.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;



5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceite o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. GABRIEL DAS NEVES SILVA –Matricula nº. 0413790 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos



pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 22 de junho de 2023.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E A COSTA DA MATA LTDA
CNPJ: 03.837.406/0001-11
Elisangela Aparecida Costa da Mata
CPF: 572.099.012-72
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)

